



PORTARIA GR Nº 307/2021-MR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o **Acórdão TCU nº 2366/2007 – 2ª Câmara**, em resposta à prestação de contas do exercício de 2004 da Universidade.

Considerando o **Acórdão TCU nº 887/2010 – 2ª Câmara**, em resposta à prestação de contas do exercício de 2005 da Universidade.

Considerando a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2018-SEGES-MP**, que aprovou o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo federal.

Considerando o **Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019**, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG;

Considerando o **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o que acarretou a necessidade de se revisar as normas estruturantes da Instituição e nos permitiu identificar as necessidades de revisão e consolidação para garantir a integridade e o respeito a hierarquia normativa pátria; e

Considerando o que consta no **Processo Nº 23115.009661/2021-41**,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar o processo de consulta à Comunidade Universitária da proposta de adequação do Estatuto, nos termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT (**PORTARIA GR Nº 572/2020-MR**) será responsável por acompanhar e consolidar as sugestões obtidas no processo de consulta.

Art. 3º A proposta de adequação do Estatuto será encaminhada aos Centros Acadêmicos, Câmpus e Entidades com representação no Conselho Universitário.



§ 1º A participação da comunidade universitária se dará de forma direta em seus colegiados, assembleias, conselhos e entidades de representação.

§ 2º As sugestões serão consolidadas pelos Centros Acadêmicos, Câmpus ou Entidades com representação no Conselho Universitário.

§ 3º As sugestões devem informar o texto ou a parte da proposta de adequação do Estatuto a que se refere.

Art. 4º As sugestões consolidadas nos termos do Artigo anterior serão encaminhadas ao Comitê de Governança, Integridade e Transparência – CGIT, obedecendo o prazo definido no Artigo 5º, pelos Centros Acadêmicos, Câmpus ou Entidades com representação no Conselho Universitário, a saber:

- I.** Centro De Ciências Humanas;
- II.** Centro De Ciências Sociais;
- III.** Centro De Ciências Biológicas e Da Saúde;
- IV.** Centro De Ciências Exatas e Tecnologia;
- V.** Centro De Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia/Imperatriz;
- VI.** Centro De Ciências Agrárias e Ambientais/Chapadinha;
- VII.** Centro De Ciências Humanas, Naturais, Saúde e Tecnologia/Pinheiro;
- VIII.** Centro De Ciências, Educação e Linguagens/Bacabal;
- IX.** Campus De Codó;
- X.** Campus De Balsas;
- XI.** Campus De São Bernardo;
- XII.** Campus De Grajaú;
- XIII.** Sindicato de Trabalhadores do Ensino de 3º Grau no Maranhão –

SINTEMA;

XIV. Diretório Central dos Estudantes - DCE;

XV. Associação dos Professores da Universidade Federal do Maranhão –

APRUMA;

XVI. Sindicato dos Professores das Universidades Federais do Maranhão –

SINDUFMA;

XVII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão - SINPROESEMMA;

XVIII. Associação Comercial do Maranhão - ACM; e;

XIX. Academia Maranhense de Letras - AML.



Art. 5º O processo de consulta obedecerá às seguintes etapas e prazos:

I	Abertura da consulta, emissão da Portaria de regulamentação da consulta e disponibilização da proposta à comunidade universitária e entidades representativas	12 de maio de 2021
II	Prazo para apresentação e encaminhamento das sugestões pelas Unidades e entidades constantes no Artigo 4º, ao CGIT	Até 16 de junho de 2021
III	Prazo para consolidação, pelo CGIT, das sugestões apresentadas	17 de junho a 2 de julho de 2021
IV	Apresentação da Minuta de atualização do Estatuto e Convocação da Reunião do Conselho Universitário	5 de julho de 2021
V	Reunião do Conselho Universitário para Deliberação sobre a minuta.	15 de julho de 2021.

Art. 6º Os Centros Acadêmicos, os Câmpus e as Entidades com representação no Conselho Universitário enviarão os respectivos documentos consolidados, obedecendo o prazo definido no **Artigo 5º, II**, desta Portaria, para que o Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT realize a consolidação das sugestões.

Parágrafo Único. As sugestões apresentadas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT (cgit@ufma.br).

Art. 7º Os Centros Acadêmicos, os Câmpus e as Entidades com representação no Conselho Universitário deverão elaborar seus respectivos cronogramas com a finalidade de obter a manifestação da comunidade universitária a ele vinculada, por meio de seus colegiados, assembleias e conselhos, no prazo do Artigo 5º, II, desta Portaria.

Parágrafo Único. Cada uma das unidades e das entidades relacionadas no Art. 4º, desta Portaria, apresentará um documento único com as sugestões sobre a proposta de adequação do Estatuto.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís - MA, 10 de maio de 2021.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor